



**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

**Concorrência Pública nº 006/2023**  
**Processo nº TJ-ADM-2022/68910**

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta os esclarecimentos relativos à licitação em epígrafe, com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

**Perguntas e Respostas:**

**1) ESCLARECIMENTO 1** – “Em resposta à um determinado questionamento, V.Sas. informaram que as licitantes devem considerar a informação constante do Anexo I - Termo de Referência. Ou seja, os custos internos e honorários devem ser desconsiderados na simulação.

Ocorre que, no mesmo Anexo I, consta que deve-se seguir as tabelas dos veículos e nelas estão inclusos os honorários de mídia. Pergunta-se: deve-se seguir o valor das tabelas ou deve-se descontar os 20% de comissão de mídia e considerar, apenas, o valor líquido?”

**RESPOSTA:** “Em referência ao questionamento que a empresa menciona, é referente ao ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA, IV, c, - Estratégia de Mídia e Não Mídia) devendo ser observado o que está disposto na alínea "c":

"c) Na simulação, os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia (sem descontos ou negociação), vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação; desconsiderando-se o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, bem como os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores”;

Salvador, 19 de maio de 2023.

**Antonio Henrique Sampaio Garcia**  
Presidente da Comissão de Licitação